

LEI Nº 240/2005.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a proceder **CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de contratar profissionais para a área da saúde, tendo em vista as deficiências existentes as quais se pretende suprir;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iguaracy promulgou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, autorizado a proceder a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, dos Profissionais Liberais abaixo, remunerados da seguinte forma:

LOTAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE IGUARACY:

CARGO	QUANT. DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL EM R\$
MÉDICO	05(cinco)	(por plantão de 24hs) 350,00
MÉDICO	02(dois)	(por plantão de 24hs) (sab/dom)400,00
ENFERMEIRA COORDENADORA DO PACS	01(uma)	2.300,00
FARMACÊUTICO	01(um)	600,00
ANALISTA BIOQUÍMICO	01(um)	1.700,00
ODONTÓLOGO	03(três)	(4 horas/dia-3 dias/semana) 800,00
FISIOTERAPEUTA	01(um)	(5 horas/dia-3 dias/semana) 1.000,00

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL EM R\$
MÉDICO	03 (três)	(8 horas/dia-5 dias/semana) 4.300,00
ENFERMEIRA	03 (três)	(8 horas/dia-5 dias/semana) 2.300,00
ODONTÓLOGO	01 (um)	(8 horas/dia-5 dias/semana) 1.500,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03 (três)	(8 horas/dia-5 dias/semana) 350,00

LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA

GABINETE DO PREFEITO

MÉDICO VETERINÁRIO	01 (um)	(8 horas-dia/01dia-semana)	600,00
--------------------	---------	----------------------------	--------

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei modifica os efeitos da **Lei 044/1993**, de 09/08/1993, da **Lei 176/2001**, de 11/04/2001, da **Lei 179/2001**, de 19/06/2001 da **Lei 192/2001**, de 16/10/2001 e da **Lei 216/2003**, de 10/06/2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy (PE), em 24 de maio de 2005.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Facilidade que me é conferida, que a cópia do (a) Lei 240 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 24/05/05 a 24/05/05.
O referido é verdade.

Iguaracy 24 de 05 de 2005


Assinatura

lit 356
Miguel Melo dos Santos
Secretário de Administração